**Modelo para “Maratona Behind the Code” – 2019**

**Obs.: Todos os nomes, entidades e dados aqui presentes são fictícios.**

**Termo de Acordo Extrajudicial em Mediação**

Uso do Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação referente a nomeação dos candidatos aprovados em curso de formação da prefeitura.

CONCILIAÇÃO: 05.210/2017

**PROMOVENTES:**

Ministério Público do Estado.

Promotora de Justiça Dra. Helena dos Santos Padrão, OAB, No. HS645217

ADVOGADA: Dra. Geovana Mendes da Rocha, OAB, No. GM883543

**PROMOVIDO:**

Prefeitura Municipal Vale do Ouro.

PROCURADOR: Dr. Gilberto Tamaris Rocha, OAB, No. GT287574

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos **24/Maio/2015**, às **16.30 min**, acessaram as partes o Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação, nos termos da Lei 13.140/2015, Art. 4, §1, da Lei Complementar Federal 80/94 e Art. 840 e seguintes do Código Civil, para atuar no Programa de Conciliação.

Aberta a sessão e trazido(s) aos autos instrumento(s) de qualificação para este ato, foram as partes instadas à composição pela via conciliatória, bem como alertadas sobre a conveniência da referida forma de solução, seja por sua maior agilidade, seja pela melhor potencialidade de pacificação do conflito trazido a Juízo.

O processo de conciliação entre as partes acordantes acima mencionadas foi frutífera e em seguida as partes resolveram efetivar a conciliação.

Perante o Sistema de Resolução Online de Conflitos se referendou o acordo abaixo das partes obrigando-se a cumprir o seguinte **termo de acordo**:

1 – O Estado deverá proceder a nomeação, conforme anunciado pelo Governador do Estado, de todos os candidatos aprovados no último curso de formação realizado no final de 2013 e homologado em fevereiro de 2014.

2 – No período de 08/2014 o Estado deverá proceder a convocação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital SEAD-2010 para participarem do curso de formação previsto no mencionado edital.

3 – O prazo de validade do mencionado concurso público ficará suspenso até o prazo de 60 dias, a contar do término do curso de formação. Os candidatos aprovados neste curso de formação, até o limite das vagas previstas no edital, serão nomeados após o término do curso de formação.

As partes aceitam e comprometem-se a cumprir o termo acima pactuado, requerendo ao Juízo sua homologação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o presente termo de mediação que vai por todos assinados.

O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública valerá como título executivo extrajudicial. Realizado o registro eletrônico, remetam-se os autos ao Juízo de origem, quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público (incluído pela Lei Complementar no. 132, de 2009).